

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE

Demandante: **Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia.**
Responsável: **Adélio Dos Santos Sousa**

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e art. 14 da Lei nº 8.666/93 e em observação no que restringe apenas o Termo de Referência pelo Art. 8º inciso II Decreto Lei nº 3.555/2002, e será parte integrante do Edital como Anexo I.

O Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, pretende registrar preços com vistas a Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos e diversos para serem utilizados pela prefeitura municipal de floresta do Araguaia-PA e suas secretarias, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/13 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

As contratações serão realizadas através do Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13.

2 - OBJETO LICITADO:

(Art. 3º, inciso I da Lei 10.520/02)

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS E DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA E SUAS SECRETARIAS**, para o período de 12 (doze) meses.

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO

(10.520/02, art. 3º. II, art. 9º, inciso de I a V do Decreto nº 7.892/2013)

2.1.1 A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de **Entrega Parcelada**.

2.1.2. O objeto é composto com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	Lote No 001					
0001	ABRACADEIRA TIPO D C/CUNHA 1.1/2		192,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0002	ACENTO PARA VASO		65,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0003	ADAPT. AUTO-AJUSTÁVEL CX. D'ÁGUA 60 MMX 2		85,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Especificação : ADAPT. AUTO-AJUSTÁVEL CX. D'ÁGUA 60 MMX 2					
	Valor total extenso:					
0004	ADAPTADOR POLETILENO 3/4		155,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 X 3/4		163,000	UNIDADE	0,000	0,00

Valor total extenso:						
0006	ADESIVO PLÁSTICO 175G		150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	ADESIVO PLÁSTICO 17G		485,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : ADESIVO PLÁSTICO 17G						
Valor total extenso:						
0008	ADESIVO PLÁSTICO 75G		485,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : ADESIVO PLÁSTICO 75G						
Valor total extenso:						
0009	ALABANCA DE FERRO		15,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : ALABANCA DE FERRO						
Valor total extenso:						
0010	ALÇA DISTRIBUIÇÃO CABO ALUMINIO 1/0 AWG		80,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	ALÇA DISTRIBUIÇÃO CABO ALUMINIO 2/AWG		125,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO		160,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0013	ARAME GALVONIZADO 12		183,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	ARAME GALVONIZADO 14		187,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	ARAME GALVONIZADO 16		195,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0016	ARAME GALVONIZADO 18		194,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0017	ARAME RECOZIDO		640,000	QUILO	0,000	0,00
Especificação : ARAME RECOZIDO						
Valor total extenso:						
0018	ARCO DE SERRA		22,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	ARRUELA LISA 1/2		9000,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0020	ARRUELA LISA 3/8		12000,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0021	ARRUELA LISA 5/16		12000,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	ARRUELA LISA 5/8		9000,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0023	ARRUELA PARA CONDUITE 1" 1/2		500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0024	ARRUELA PARA CONDUITE 1" 1/4		400,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0025	ARRUELA PARA CONDUITE 3/4		580,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0026	BOIA PARA CONTROLE DE NIVEL		165,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0027	BROXA - TIPO PINCEL		208,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : BROXA - TIPO PINCEL						
Valor total extenso:						
0028	BUCHA PARA CONDUITE 1" 1/2		305,000	UNIDADE	0,000	0,00

Valor total extenso:						
0029	BUCHA PARA CONDUITE 1" 1/4		180,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0030	BUCHA PARA CONDUITE 3/4		300,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0031	CARRETLHA P/ POÇO 12MM		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0032	CARRETLHA P/ POÇO 14MM		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0033	NEUTROL CONTENDO 18 LITROS		65,000	LATA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0034	NEUTROL CONTENDO 3.600 ML		130,000	LATA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0035	PARAFUSO C BUCHA 6		550,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0036	PARAFUSO MAQUINA 16 X 200		1700,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0037	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250		1700,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0038	PARAFUSO PARA TELHÃO		2600,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0039	PARAFUSO PARA VASO N 10		166,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0040	PINO 2P 30A		48,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0041	PORCA SEXTAVADA 1/2		4500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0042	PORCA SEXTAVADA 3/8		7500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0043	PORCA SEXTAVADA 5/16		7500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0044	PORCA SEXTAVADA 5/8		3500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0045	RODAS PARA CARRINHOS DE LIXO		84,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Rodas para carrinhos de lixo						
Valor total extenso:						
0046	SOQUET COM RABICHO PRETO		370,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0047	SOQUETE COM RABICHO		500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0048	TERMINAL DE COMPRESSÃO TM 16 MM		140,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0049	TERMINAL DE COMPRESSÃO TM 50MM		60,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0050	TRINCHA ROMA MÉDIA 1" 302		53,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Trincha Roma Média 1" 302						
Valor total extenso:						
0051	VEDA CALHA 280GM		170,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote :	0,00
------------------------	------

003 LOTE nº02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BOMBA SUBMERSA 110 WTS		35,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	BOMBA SUBMERSA 220 WTS		35,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	BOMBA PARA POÇO SEMI-ARTESIANO 1 CV		73,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	SELO MECANICO PARA BOMBA		45,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	FUNDO PARA BOMBA SUBMERSA		130,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	INJETOR PARA BOMBA SUBMERSA		110,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote : 0,00

004 Lote No 003

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ARMAÇÃO LEVE 1 X 1		450,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	ARMAÇÃO LEVE 2X2		250,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	ARMAÇÃO LEVE 3 X 3		130,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	ARMAÇÃO PESADA FOGO 1X1		130,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	ARMAÇÃO PESADA FOGO 2X2		250,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote : 0,00

005 Lote No 004

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BARRA CHATA 3/4		200,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	BARRA DE FERRO - 16.0 CA - 50 A		850,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	BARRA DE FERRO - 20.0 CA - 50 A		850,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	BARRA ROSCADA 5/16 MEDINDO 1 METRO		750,000	BARRA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	BARRA ROSQUEADA 1/2 MEDINDO 1 METRO		550,000	BARRA	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0006	BARRA ROSQUEADA 3/8 MEDINDO 1 METRO		1100,000	BARRA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	BARRA ROSQUEADA 5/8 MEDINDO 1 METRO		350,000	BARRA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	BARRAS DE FERRO - 1/2		517,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : BARRAS DE FERRO - 1/2						
Valor total extenso:						
0009	BARRAS DE FERRO - 3/8		945,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : BARRAS DE FERRO - 3/8						
Valor total extenso:						
0010	BARRAS DE FERRO - 4.2		1120,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : BARRAS DE FERRO - 4.2						
Valor total extenso:						
0011	BARRAS DE FERRO - 5/16		1020,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : BARRAS DE FERRO - 5/16						
Valor total extenso:						
0012	BARRAS DE FERRO 1/4		570,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : BARRAS DE FERRO 1/4						
Valor total extenso:						
0013	COLUNA DE FERRO 3/8 BARRA CONTENDO 6 METROS		520,000	METRO QU	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	COLUNA DE FERRO 5/16 BARRA CONTENDO 6 METROS		630,000	BARRA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	CHAPA MEIA LUA 5/16		96,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Chapa meia lua 5/16						
Valor total extenso:						
0016	LIXA FERRO Nº 100		1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0017	LIXA FERRO Nº 120		1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0018	LIXA FERRO Nº 150		1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	LIXA FERRO Nº 36		1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0020	LIXA FERRO Nº 40		1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0021	LIXA FERRO Nº 50		1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	LIXA FERRO Nº 80		1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0023	METALLON 20 X 20 CHAPA 18		158,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0024	METALLON 30 X 20 CHAPA 18		145,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0025	METALLON 40 X 30 CHAPA 18		140,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0026	PERFIL ENRIQUECIDO 100 X 40 X 17 CHAPA 14		210,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0027	PERFIL U 100 X 40 CHAPA 14		225,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0028	PERFIL U 93 X 37 CHAPA 14		185,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0029	TRELICE TG 12 BARRA CONTENDO 6 METROS		400,000	BARRA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0030	TRELICE TG 8 BARRA CONTENDO 6 METROS		720,000	BARRA	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote :	0,00
------------------------	------

006	LOTE:05
-----	---------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CABO ALUMINIO MULT DUPLEX 1 X 1 X 10MM		3900,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLEX 3X1X16X16		480,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	CABO ALUMINIO MULT QUADRUPLEX 3X1X25MM		460,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	CABO ALUMINIO MULT TRIPLEX 2X1X16MM		410,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	CABO ALUMINIO MULT. DUPLEX 1 X 1 X 16		2800,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	CABO CU XLPE COBERTO 15KV 16MM CINZA		405,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	CABO EXTENSOR PARA ROLO 2 MTS		93,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	CABO EXTENSOR PARA ROLO 3 MTS		93,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	CABO FLEX 1 KV 70MM		1205,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	CABO FLEXIVEL 10MM 750V		7480,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	CABO FLEXIVEL 2.50MM		11450,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	CABO FLEXIVEL 25MM 750V		455,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0013	CABO FLEXIVEL 4.00MM		4390,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	CABO FLEXIVEL 6.00MM		7530,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	CABO PP 2 X 2.5MM		4800,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0016	CABO PP 2X6.00MM		605,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote :	0,00
------------------------	------

007 LOTE:06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 1.000 L		33,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : Caixa d'água fibra de vidro 1.000 Lt</i>					
	Valor total extenso:					
0002	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 2.000 LT		34,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : Caixa d'água fibra de vidro 2.000 Lt</i>					
	Valor total extenso:					
0003	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO 500 LT		34,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : Caixa d'água fibra de vidro 500 Lt</i>					
	Valor total extenso:					
0004	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 1/2		460,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0005	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 3/4		455,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0006	ESPUDE PARA VASO		160,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0007	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25M		935,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : Fita veda rosca 18 mm X 25m</i>					
	Valor total extenso:					
0008	JOELHO 90º SOLDÁVEL 20 MM		395,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : Joelho 90º soldável 20 mm</i>					
	Valor total extenso:					
0009	JOELHO 90º SOLDÁVEL 25 MM		735,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : Joelho 90º soldável 25 mm</i>					
	Valor total extenso:					
0010	JOELHO ESGOTO 100 MM		410,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : Joelho esgoto 100 mm</i>					
	Valor total extenso:					
0011	JOELHO ESGOTO 40 MM		403,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : Joelho esgoto 40 mm</i>					
	Valor total extenso:					
0012	JOELHO ESGOTO 75 MM		545,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : Joelho esgoto 75 mm</i>					
	Valor total extenso:					
0013	JOELHO INTERNO PRETO ¾		475,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : Joelho interno preto ¾</i>					
	Valor total extenso:					
0014	JOELHO SOLDÁVEL / ROSCA 25MMX1/2		650,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : Joelho soldável / rosca 25mmx1/2</i>					
	Valor total extenso:					
0015	JOELHO SOLDÁVEL / ROSCA 25X3/4"		540,000	UNIDADE	0,000	0,00
	<i>Especificação : Joelho soldável / rosca 25x3/4"</i>					
	Valor total extenso:					
0016	LUVA DE PVC 3/4		455,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0017	LUVA DE PVC 1" 1/2		215,000	UNIDADE	0,000	0,00
	Valor total extenso:					
0018	LUVA DE PVC 1" 1/4		215,000	UNIDADE	0,000	0,00

Valor total extenso:						
0019	LUVA SOLDAVEL 25 X 3/4		160,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0020	PLUG ROSCAVEL ½		180,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Plug roscavel ½</i>						
Valor total extenso:						
0021	REGISTRO ESFERA COM ROSCA 3/4		113,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	REGISTRO INOX DE PRESSÃO 3/4		64,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0023	REGISTRO ESF SOLD 32MM		103,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Registro esf sold 32mm</i>						
Valor total extenso:						
0024	REGISTRO ESF SOLD 50MM		118,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Registro esf sold 50mm</i>						
Valor total extenso:						
0025	REGISTRO ESF SOLD 60MM		77,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Registro esf sold 60mm</i>						
Valor total extenso:						
0026	REGISTRO PLASTICO 25MM		188,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Registro plastico 25mm</i>						
Valor total extenso:						
0027	SALVA REGISTRO		62,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0028	TAMPA CEGA 3/4 OU 1/2 CONDULETE MELF		140,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0029	TUBO 5MT 3"		350,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0030	TUBO DE DESCAGA		50,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0031	TUBO DE DESPEJO COM UNHO		70,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0032	TAMPA P/ CAIXA D'ÁGUA 500 L		108,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Tampa p/ caixa d'água 500 l</i>						
Valor total extenso:						
0033	TUBO ESGOTO 100 MM		190,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Tubo esgoto 100 mm</i>						
Valor total extenso:						
0034	TUBO ESGOTO 150 MM		184,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Tubo esgoto 150 mm</i>						
Valor total extenso:						
0035	TUBO ESGOTO 200 MM		127,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Tubo esgoto 200 mm</i>						
Valor total extenso:						
0036	TUBO ESGOTO 40 MM		195,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Tubo esgoto 40 mm</i>						
Valor total extenso:						
0037	TUBO ESGOTO 50 MM		195,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Tubo esgoto 50 mm</i>						
Valor total extenso:						
0038	TUBO ESGOTO 75 MM		148,000	UNIDADE	0,000	0,00

Especificação : Tubo esgoto 75 mm

Valor total extenso:

Total do lote :	0,00
------------------------	------

008 LOTE:07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	CIMENTO		6350,000	SACO	0,000	0,00
------	---------	--	----------	------	-------	------

Especificação : Cimento

Valor total extenso:

0002	TIJOLOS 6 FUROS		142000,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------	--	------------	---------	-------	------

Especificação : Tijolos 6 furos

Valor total extenso:

Total do lote :	0,00
------------------------	------

010 LOTE:08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	BISNAGAS - CORES VARIADAS		890,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------------	--	---------	---------	-------	------

Especificação : BISNAGAS - CORES VARIADAS

Valor total extenso:

0002	CAL BRANCO 5 KG		2340,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-----------------	--	----------	---------	-------	------

Especificação : Cal branco 5 kg

Valor total extenso:

0003	ESMALTE SINTÉTICO - 3.600 ML		333,000	LATA	0,000	0,00
------	------------------------------	--	---------	------	-------	------

Especificação : Esmalte Sintético - 3.600 MI

Valor total extenso:

0004	ESMALTE SINTÉTICO - 900 ML		187,000	LATA	0,000	0,00
------	----------------------------	--	---------	------	-------	------

Especificação : Esmalte Sintético - 900 MI

Valor total extenso:

0005	ESPÁTULAS PARA PASSAR MASSA CORRIDA		82,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Especificação : Espátulas para passar massa corrida

Valor total extenso:

0006	LIXA MASSA Nº 100		1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------	--	----------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0007	LIXA MASSA Nº 120		1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------	--	----------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0008	LIXA MASSA Nº 150		1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------	--	----------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0009	LIXA MASSA Nº 180		1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------	--	----------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0010	LIXA MASSA Nº 220		1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------	--	----------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0011	LIXA MASSA Nº 50		1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------	--	----------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0012	LIXA MASSA Nº 80		1100,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------	--	----------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0013	PINCEL 02		143,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Pincel 02</i>						
Valor total extenso:						
0014	PINCEL 03		143,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Pincel 03</i>						
Valor total extenso:						
0015	PINCEL ½		130,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Pincel ½</i>						
Valor total extenso:						
0016	PINCEL ¾		145,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Pincel ¾</i>						
Valor total extenso:						
0017	ROLO 9 CM		115,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0018	ROLO ANTE-GOTAS		165,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	ROLO DE LÃ EXTRA 23 CM		150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0020	SUPORTE PARA ROLO		65,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0021	SELADOR ACRÍLICO - 20 LITROS		282,000	LATA	0,000	0,00
<i>Especificação : Selador Acrílico - 20 Litros</i>						
Valor total extenso:						
0022	SELADOR LIQUIDO BRILHO - 20 LITROS		131,000	LATA	0,000	0,00
<i>Especificação : Selador Liquido Brilho - 20 Litros</i>						
Valor total extenso:						
0023	TINTA BASE DAGUA AMARELA 20 LITROS		260,000	LATA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0024	TINTA BASE DAGUA AZUL 20 LITROS		458,000	LATA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0025	TINTA SEMI-BRILHO 18 LITROS AMARELO		55,000	LATA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0026	TINTA SEMI-BRILHO 18 LITROS AZUL		53,000	LATA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0027	TINTA SEMI-BRILHO 18 LITROS BRANCO GELO		52,000	LATA	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0028	THINNER 5116/5L		160,000	LATA	0,000	0,00
<i>Especificação : Thinner 5116/5L</i>						
Valor total extenso:						
0029	TINTA PVA - 20 LITS - COR BRANCO GELO		633,000	LATA	0,000	0,00
<i>Especificação : Tinta PVA - 20 LITS - cor branco gelo</i>						
Valor total extenso:						
0030	TINTA PVA - 3.600 ML - VERDE NILO		539,000	LATA	0,000	0,00
<i>Especificação : Tinta PVA - 3.600 ML - verde Nilo</i>						
Valor total extenso:						
0031	TINTA PVA - 3.600 ML - AZUL MAR		545,000	LATA	0,000	0,00
<i>Especificação : Tinta PVA - 3.600 ML - azul mar</i>						
Valor total extenso:						

Total do lote :	0,00

011 LOTE:09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	EXTENSÃO EM FIO - 12 MTS		93,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Extensão em fio - 12 mts</i>						
Valor total extenso:						
0002	FIO TORCIDO Nº 2 X 0,75		1950,000	METRO	0,000	0,00
<i>Especificação : Fio Torcido nº 2 X 0,75</i>						
Valor total extenso:						
0003	FIO TORCIDO Nº 2 X 2,5		3430,000	METRO	0,000	0,00
<i>Especificação : Fio Torcido nº 2 X 2,5</i>						
Valor total extenso:						
0004	FIOS CABO Nº 04 MM		2250,000	METRO	0,000	0,00
<i>Especificação : Fios cabo nº 04 mm</i>						
Valor total extenso:						
0005	FIOS CABO Nº 06 MM		2350,000	METRO	0,000	0,00
<i>Especificação : Fios cabo nº 06 mm</i>						
Valor total extenso:						
0006	FIOS CABO Nº 08 MM		2050,000	METRO	0,000	0,00
<i>Especificação : Fios cabo nº 08 mm</i>						
Valor total extenso:						
0007	FIOS CABO Nº 10 MM		3500,000	METRO	0,000	0,00
<i>Especificação : Fios cabo nº 10 mm</i>						
Valor total extenso:						
0008	FIOS CABO Nº 2,5 MM		2275,000	METRO	0,000	0,00
<i>Especificação : Fios cabo nº 2,5 mm</i>						
Valor total extenso:						
0009	LAMPAD ELETROICA 20W X 220V		240,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	LAMPADA DE LED BIVOLT 14 WATS		815,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	LAMPADA DE LED BIVOLT 16 WATS		815,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	LAMPADA ELETROICA 15W X 220V		245,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0013	LAMPADA ELETROICA 25W X 220V		105,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	LAMPADA V. METALICA 250W TUBOLAR		210,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	LAMPADA V. SODIO 250W		500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0016	LUMINARIA SPAZIO 1X20XBIV. COMPLETA		210,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0017	LUMINARIA SPAZIO 2X20XBIV. COMPLETA BRANCA		230,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0018	LÂMPADA FLORESCENTE 20 WTS FIXADA EM BOCAL		803,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Lâmpada Florescente 20 wts fixada em bocal</i>						
Valor total extenso:						

0019	LÂMPADA FLORESCENTE 20W - 60 CM		493,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------------------------	--	---------	---------	-------	------

Especificação : Lâmpada Florescente 20w - 60 Cm

Valor total extenso:

0020	LÂMPADA FLORESCENTE 40W - 1 MT		420,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------------	--	---------	---------	-------	------

Especificação : Lâmpada florescente 40w - 1 Mt

Valor total extenso:

0021	PLAFON 30CM GARRA VAZADA VD BRANCA		90,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0022	PLUG 3/4		150,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0023	PROJETOR RET. PARA LAMPADA ELETROICA 30W OLIVO		41,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0024	REATOR PARTIDA RAPIDA 1 X 40 X 220		150,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0025	REATOR PARTIDA RAPIDA 2 X 20 X 220		75,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0026	REATOR PARTIDA RAPIDA 2 X 40 X 220		75,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0027	REATOR V. SODIO/METALICO 250W		610,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0028	REATOR V. SODIO/METALICO 400W		360,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0029	RELE FOTOELETRICO COM BASE 110		85,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0030	RELE FOTOELETRICO COM BASE 220		55,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0031	ROLDANA PLASTICA COM PREGO 30 X 30		750,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0032	SINALEIRO LED 220V VERMELHO SDS2201		29,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	-------------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0033	STARTER 40W ALUMÍNIO		143,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	----------------------	--	---------	---------	-------	------

Especificação : Starter 40W alumínio

Valor total extenso:

0034	TOMADA 2X2 DUPLA 14136		275,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0035	TOMADA EXTERNA 10A		268,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	--------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

Total do lote : 0,00

012	LOTE:10					
-----	---------	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	BOIA ELETRICA		59,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	---------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0002	CAIXA CELPA MONOFASICA		198,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------	--	---------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0003	CAIXA CELPA POLIFASICA CANAL		46,000	UNIDADE	0,000	0,00
------	------------------------------	--	--------	---------	-------	------

Valor total extenso:

0004	CONTADOR STECK - 40A (220V)	182,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0005	DISJUNTOR BIPOLAR LN 70A	67,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0006	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 100A	58,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0007	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A	60,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0008	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A	71,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0009	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	73,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0010	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	61,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0011	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A	67,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0012	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125A	66,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0013	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A	66,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0014	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A	117,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0015	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A	83,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0016	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0017	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	69,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0018	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A	150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0019	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	285,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0020	ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 6K	70,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0021	ELO FUSIVEL DISTRIBUIÇÃO 10K	70,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0022	FITA AUTA FUSÃO 10MT	88,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0023	FITA ISOLANTE 10 MTS	131,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0024	FITA ISOLANTE 20 MTS	275,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0025	GRAMPO MIGUELÃO	450,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0026	INTERRUPTOR BRAVA TRIPLO SIMPLES BRANCO	178,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0027	INTERRUPTOR VENICE PARALELO C/ TOMADA PADRÃO	185,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0028	INTERRUPTOR VENICE TRIPLO	178,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					

0029	INTERRUPTOR BIPOLAR 15A		175,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0030	ISOLADOR PARA BARRAMENTO 40X50X3/8		195,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0031	ISOLADOR PIMENTÃO		390,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0032	ISOLADOR TIPO ANCORAGEM BASTÃO 34,5KV POLIMERICO		150,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0033	INTERRUPTOR 02 SIMPLES C/ESP.		365,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Interruptor 02 simples c/esp.						
Valor total extenso:						
0034	INTERRUPTOR SIMPLES C/PLACA		365,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Interruptor simples c/placa						
Valor total extenso:						
0035	INTERRUPTOR SIMPLES REDONDO		375,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Interruptor simples redondo						
Valor total extenso:						
0036	MODULO ILUS FIXO C 02 PEÇAS BRANCO		245,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0037	MODULO ILUS INTERRUPTOR SIMPLES BRANCO		245,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0038	MODULO ILUS TOMADA 10A BRANCO		245,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0039	PLACA CEGA 4X2		87,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0040	PLACA CEGA 4X4 BRANCA		130,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0041	PLACA ILUS 4X2 3 MODULO BRANCO		65,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
Total do lote :						0,00

013 LOTE:11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	BITONEIRA TAMANHO MEDIO		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	CARRINHOS DE MÃO		30,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Carrinhos de mão						
Valor total extenso:						
0003	CAVADEIRA DE DUAS PERNAS/ MANUAL		10,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Cavadeira de duas pernas/ manual						
Valor total extenso:						
0004	COLHER PARA PEDREIRO / TIPO PACETAS		65,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Colher para pedreiro / tipo pacetas						
Valor total extenso:						
0005	DESEMPENADEIRA PLAS14X24		70,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Desempenadeira Plas14x24						
Valor total extenso:						

0006	ENXADÃO MÉDIO		43,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Enxada Médio</i>						
Valor total extenso:						
0007	ENXADAS EM AÇO		72,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Enxadas em aço</i>						
Valor total extenso:						
0008	FOICES MEDIAS		38,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Foices medias</i>						
Valor total extenso:						
0009	LAMINA PARA ARCO DE SERRA		250,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	LIMA CHATA		500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	LIMATÃO		300,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	LUVA DE PLASTICO TAMANHO MEDIO		1300,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0013	LUVAS DE COURO		480,000	PAR	0,000	0,00
<i>Especificação : Luvas de couro</i>						
Valor total extenso:						
0014	LUVAS PLÁSTICAS		605,000	PAR	0,000	0,00
<i>Especificação : Luvas plásticas</i>						
Valor total extenso:						
0015	MACHADO		25,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0016	MOTOR SERRA COM SAIBRO DE NO MINIMO 42 DENTES		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0017	MÁSCARAS PARA POEIRAS / PAPEL		4500,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Máscaras para poeiras / papel</i>						
Valor total extenso:						
0018	ÓCULOS DE SEGURANÇAS FIBROCARBEX		107,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Óculos de seguranças fibrocarbex</i>						
Valor total extenso:						
0019	PÁS CABO EM MADEIRA		44,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Pás cabo em Madeira</i>						
Valor total extenso:						
0020	PENEIRAS MEDIAS		76,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Peneiras medias</i>						
Valor total extenso:						
0021	ROÇADEIRA MOTORIZADA LATERAL COM POTENCIA MINIMA DE 5190		1,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	RASTELOS		152,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Rastelos</i>						
Valor total extenso:						
0023	SERROTE N 27		11,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0024	TESOURÃO PARA PODAR ARVORES		8,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0025	VASSOURÃO PARA LIMPESA		370,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote : 0,00

014 LOTE:12

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CAIXA DE DESCARGA		145,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	CANTONEIRA 3/4		190,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0003	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 NEMA 16 DIN PVC		27,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0004	CENTRO DISTRIBUIÇÃO P/24 DISJ. C/BAR.FASE 2 DIN		27,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 16 NEMA 24 DIN		27,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	CHAPA EMENDA PARA TELHADO		65,000	PAR	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	CHAPA LAMBRIL ONDULADA 2 X 1		155,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	CILINDRO DIVERSOS		110,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	COLA BRANCA EXTRA PARA MADEIRA CONTENDO 500 GRAMAS		95,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	CONDULETE MULTIPLO X 3/4 S/T		58,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	CONECTOR PERFORANTE CDP 120-120		82,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0012	CONECTOR PERFORANTE P/10-95 D/1.5-10 CDP 70		700,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0013	CONECTOR PERFORANTE P/16-95/D-4-35		177,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0014	CORDA DE NILON 12MM		1400,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0015	CORDA NAYLON 05 MM		3000,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0016	CORDÃO TORCIDO 2 X 2,5MM		2088,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0017	CURVA DE PVC 135 1.1/4		140,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0018	CURVA DE PVC 135° 1.1/2		142,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	CABOS DE MADEIRA		100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Cabos de madeira						
Valor total extenso:						
0020	CAIXA DESCARGA COM ENGATE		162,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Caixa descarga com engate						
Valor total extenso:						

0021	CORDAS EM NYLON / MÉDIA		1350,000	METRO	0,000	0,00
<i>Especificação : Cordas em nylon / média</i>						
Valor total extenso:						
0022	DOBRA DISSA ENCARTELADA Nº 8 KIT CONTENDO 03 UNIDADES		228,000	KIT	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0023	DISCO DIAM. TURBO 110MMX20MM		65,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Disco Diam. Turbo 110mmx20mm</i>						
Valor total extenso:						
0024	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1" 1/2		48,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0025	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1" 1/4		48,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0026	ELETRODO P. AMARELO 2.5MM		164,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0027	ELETRODO P. AMARELO 3.25MM		164,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0028	ELETRODO P. AMARELO 4MM		164,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0029	ELETRODO P. VERDE 2.5MM		164,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0030	ELETRODO P. VERDE 3.25MM		214,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0031	ELETRODO P. VERDE 4MM		214,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0032	ENGATE 50 CM		155,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0033	ENGATE BR 40 CM CROMADO		255,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0034	ENGATE BR 50 CM CROMADO		255,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0035	ESTRIBO PARA MADEIRAMENTO 3/16 X 35		175,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0036	EMENDA PARA FORRO PVC		2605,000	METRO	0,000	0,00
<i>Especificação : Emenda para forro PVC</i>						
Valor total extenso:						
0037	FECHADURA SOBRE POR EXTERNA		243,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0038	FECHADURA STAM 601.602/3		45,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0039	FITA MÉTRICA - 30 MTS		70,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Fita métrica - 30 mts</i>						
Valor total extenso:						
0040	FORRO PVC DE 4 MT (ANTI-CHAMAS)		2585,000	METRO	0,000	0,00
<i>Especificação : Forro PVC de 4 mt (anti-chamas)</i>						
Valor total extenso:						
0041	FORRO PVC DE 6 MT (ANTI-CHAMAS)		1975,000	METRO	0,000	0,00
<i>Especificação : Forro PVC de 6 mt (anti-chamas)</i>						
Valor total extenso:						
0042	GRAMPO LINHA VIVA REFORÇADO		65,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

0043	HASTE ATERRAMENTO 1/2°X2400	65,000	PEÇA	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0044	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2" X 2400	202,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0045	HASTE PARA TELHÃO	2600,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0046	LAÇO PREF ROLDANA 2/0 AWG-CA	100,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0047	LAVATORIO + COLUNA	98,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0048	LONA PRETA 4 X 1	1600,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0049	LONA PRETA 6 X 1	1600,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0050	LONA PRETA 8 X 1	1640,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0051	PREGO 26 X 72	700,000	QUILO	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0052	PREGOS Nº 15 X 15	445,000	QUILO	0,000	0,00
Especificação : Pregos nº 15 x 15					
Valor total extenso:					
0053	PREGOS Nº 17 X 21	426,000	QUILO	0,000	0,00
Especificação : Pregos nº 17 x 21					
Valor total extenso:					
0054	PREGOS Nº 18 X 27	475,000	QUILO	0,000	0,00
Especificação : Pregos nº 18 x 27					
Valor total extenso:					
0055	PREGOS Nº 19 X 36	445,000	QUILO	0,000	0,00
Especificação : Pregos nº 19 x 36					
Valor total extenso:					
0056	PREGOS Nº 22 X 42	403,000	QUILO	0,000	0,00
Especificação : Pregos nº 22 x 42					
Valor total extenso:					
0057	RODA FORRO PEÇAS DE 6 MT	1555,000	PEÇA	0,000	0,00
Especificação : Roda Forro peças de 6 mt					
Valor total extenso:					
0058	SUPORTE PARA TRAFÓ B-500 FRENTE TRIF. 185 X 95MM	48,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0059	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA	300,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0060	TORNEIRA PARA PIA EM AÇO	310,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:					
0061	TORNEIRA PLÁSTICA DE ½	334,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Torneira plástica de ½					
Valor total extenso:					
0062	TORNEIRA PLÁSTICA DE ¾	344,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Torneira plástica de ¾					
Valor total extenso:					
0063	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO	190,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Torneira plástica p/ lavatório					
Valor total extenso:					

0064	VALVULA AMERICANA		65,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0065	VALVULA PARA TANQUE Nº 8		250,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0066	VASO SANITÁRIO BRANCO		112,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Vaso sanitário branco						
Valor total extenso:						
0067	XADREZ EM PO PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS CORES VAREADAS		100,000	PACOTE	0,000	0,00
Valor total extenso:						

Total do lote :	0,00
------------------------	------

015 LOTE:13

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	CUMIEIRA DE BARRO		750,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0002	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,50		131,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Janela veneziana 1,00 x 1,50						
Valor total extenso:						
0003	JANELA VENEZIANA 1,00 X 1,20		140,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Janela veneziana 1,00 x 1,20						
Valor total extenso:						
0004	PIA PARA COZINHA 1,20 X 65 EM FIBRA		47,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0005	PISO PEI 4		1450,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0006	PISO PEI 5		1470,000	METRO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0007	PORTA DE MADEIRA 60 X 2,10 MT		57,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0008	PORTA DE MADEIRA 80 X 2,10 MT		115,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0009	PORTAL DE MADEIRA 60 X 210 MT		57,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0010	PORTAL DE MADEIRA 80 X 2,10 MT		118,000	JOGO	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0011	PISO ESM 20 X 30		1340,000	METRO	0,000	0,00
Especificação : Piso Esm 20 x 30						
Valor total extenso:						
0012	PISO ESM. 33X33 ROCHA 7720-A		425,000	METRO	0,000	0,00
Especificação : Piso Esm. 33x33 Rocha 7720-A						
Valor total extenso:						
0013	PISO ESM. CEDASA 35X35		545,000	METRO	0,000	0,00
Especificação : Piso Esm. Cedasa 35x35						
Valor total extenso:						
0014	PORTA VENEZIANA COMUM 0,80 X 2,10		154,000	UNIDADE	0,000	0,00
Especificação : Porta veneziana comum 0,80 x 2,10						
Valor total extenso:						
0015	PORTA VENEZIANA PARA BANHEIRO 0,65 X		149,000	UNIDADE	0,000	0,00

	2,10					
<i>Especificação : Porta veneziana para banheiro 0,65 x 2,10</i>						
Valor total extenso:						
0016	REJUNTE CINZA ESCURO 1 KG		1170,000	QUILO	0,000	0,00
<i>Especificação : Rejunte cinza escuro 1 kg</i>						
Valor total extenso:						
0017	SOQUETE PORCELANA E 40 4A REFORÇADO		920,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0018	TANQUE COM 03 BACIA EM FIBRA		40,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0019	TELHA BRASILIT TEX 2,44X0,50		450,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0020	TELHA MEDINDO 2,44 X 110		500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0021	TELHA MEDINDO 3,66 X 1,10		750,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0022	TELHA ROMANA		24500,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0023	TELHAS BRASILITE 2,44 X 0,50		9650,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Telhas Brasilite 2,44 x 0,50</i>						
Valor total extenso:						
0024	TELHAS PLAN (BARRO)		50000,000	UNIDADE	0,000	0,00
<i>Especificação : Telhas Plan (Barro)</i>						
Valor total extenso:						
0025	VITRO COM REQUADRO 60 X 40 EM AÇO		95,000	UNIDADE	0,000	0,00
Valor total extenso:						
0026	JUNTAPISO 5MM		228,000	PACOTE	0,000	0,00
<i>Especificação : juntapiso 5mm</i>						
Valor total extenso:						
Total do lote :						0,00

2.1.3. Os quantitativos estimados, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual foi adjudicado item constante do referido anexo e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da ARP/contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os “produtos” constantes.

2.1.4. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste Termo de Referência, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.1.5. O certame terá como vencedor a proposta de menor valor, considerando as especificações acima.

2.1.6. Quando da necessidade de fornecimento, será enviado pela Prefeitura Municipal a Ordem de Compras ou Requisição através de e-mail ou entrega pessoal em que constarão as seguintes informações:

- Indicação do número do item, com a respectiva descrição do fornecimento;
- A quantidade demandada, bem como com antecedência de 3 (três) dias especificado na Ordem de Compras;
- Local onde deverá ser entregue os produtos/materiais, limitando-se ao município, podendo ser, inclusive, fora das instalações da Prefeitura Municipal/Secretaria, em caso de entregas externas.

2.1.7. O regime de execução do objeto deste termo de Referência deverá ser contrato de fornecimento.

3. JUSTIFICATIVA, MOTIVAÇÃO E RESULTADO ESPERADO:

. (Lei 8.666/93, art. 3º, § 1º, I; e Lei 10.520/02 art. 3º, I)

3.1. A compra de Aquisição de materiais de construção e materiais elétricos e diversos para serem utilizados pela prefeitura municipal de floresta do Araguaia-PA e suas secretarias, uma vez que são ferramentas de trabalho.

3.2. Tais materiais, como ferramentas de trabalho, aumentam a produtividade dos servidores e, conseqüentemente, melhora a entrega dos serviços solicitados, atendendo ao princípio da eficiência.

3.3. A referida licitação se faz necessária, tendo em vista a aquisição de Material de Construção, Hidráulico, Elétrico e EPI'S, justifica-se, considerando a necessidade da realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas e corretivas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/PA e as Secretarias Municipais de Administração, Obras, Educação, Saúde e Assistência Social, para garantia do pleno funcionamento das unidades em seus serviços essenciais e atender a população em espaço adequado e humanizado.

3.4. Considerando que a Prefeitura Municipal possui uma estrutura física pequena, sem espaço para armazenagem de estoque, a compra se dará por demanda e as pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas e corretivas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/PA e as Secretarias Municipais de Administração realizar-se de forma periódica, visando à prevenção de danos futuros, bem como corrigir problemas que possam ocorrer em virtude do desgaste pelo uso contínuo, sendo o registro de preços o método mais eficaz para aquisição de grandes quantidades de bens a serem utilizados de forma parcelada pela Administração Pública;

3.5. O agrupamento dos itens se deu pela afinidade de aquisição junto ao mercado, considerando suas características. Ademais, a experiência de aquisição individual dos itens se mostrou fracassada e ineficiente em pregões anterior, mostrando que esta estratégia de aquisição não refletiu o comportamento de aquisição do mercado, tampouco a vantajosidade de uma compra conjunta, não demonstrado interesse por itens individuais de pequeno valor agregado.

3.6. Desta forma, a formação de Grupos aumentará a adesão e os interessados, bem como gerará para a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, a economia de escala.

3.7. O fornecimento de materiais de construção e materiais elétricos e diversos para serem utilizados pela prefeitura municipal de floresta do Araguaia-PA e suas secretarias é de natureza continuada, cuja interrupção comprometeria o pleno funcionamento da instituição. É inviável a contratação fracionada por dispensa, ou seja, compras individuais por produto e demanda, o processo é moroso e não atenderia a tempo da demanda. Sendo assim, a contratação de um único fornecedor que entregue diretamente no local demandante atende ao Princípio da economicidade, destacando-se, ainda, o fato da economia em escala praticada pela empresa CONTRATADA.

3.8. A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

3.1.4. Justificativa do quantitativo estimado: A quantidade estimada apresentada no **Item 2.1 das especificações técnicas/quantidades** lastreasse na necessidade da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, de acordo com o prazo de 12 (doze) meses, com vistas a atender as necessidades desta administração.

3.1.5. Os resultados esperados são:

. (CF/88, art. 37, caput – v. Legalidade e Finalidade; e L 8.666/93, art. 58, I)

a) Qualidade, precisão e tempestividade das aquisições solicitadas, cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para a realização das entregas;

b) Qualidade e uniformidade visual dos produtos/materiais, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores exemplo *ABNT, INMETRO, ETC*;

c) Pronta resposta às demandas da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/Secretaria.

3.1.6. Considerando tratar-se de material de uso comum, esta Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia convocará os demais Órgãos deste município de Floresta do Araguaia para atuarem como participantes no pretendido registro de preços.

1 -

3.1.7. Os “produtos” solicitados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.2 Da justificativa para a utilização de Registro de Preços

Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

“§ 4º A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”¹

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração. Visando economia de escala e uma melhor gestão dos gastos, respeitando-se a disponibilidade financeira e necessidade imediata deste Município, propõe-se a através deste Termo de Referência, um Registro de Preços para atender toda a municipalidade, com gestão do consumo centralizada.

4. METODOLOGIA

. (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 44, § 1.º, da Lei Federal 8.666/93)

4.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Complementar Nº 147/14, 7.892/13, 5.450/05, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futura aquisição.

4.2 A metodologia utilizada para realização do certame licitatório em relação aos estudos preliminares (fase interna) e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA/Secretarias; e ainda a Modalidade de Licitação, Tipo de Julgamento, Tipo de Contratação, Forma de Pagamento, Vigência do Contrato.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

. (Lei 8.666/93, art. 40, VII)

5.1. O critério de julgamento na presente contratação é o de **MENOR VALOR POR LOTE**.

5.2. O critério de julgamento de Menor preço por lote se justifica em virtude da “Contribuição para a Análise do Julgamento por lote”, tratando - se das vantagens à Administração de realizar o parcelamento de licitações relativas a objetos de natureza divisível, ou seja, priorizando o julgamento por lote e não por item.

6. REGIME DE CONTRATAÇÃO

(art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7.892/2013)

6.1. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7.892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

6.2 O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, nos quantitativos informados neste Anexo I.

7. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO.

(Lei 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76)

7.1. **Local de entrega** dos “produtos” da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/Secretarias situada na Av. JK, nº 1.962 – Centro - Floresta do Araguaia – PA- CEP: 68.543-000, no horário de 08h00 as 13h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

7.1.2. O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de 05 (cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia (via e-mail, correios ou fac-símile)

7.2. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT NBR 14701:2001 (estabelece os procedimentos e critérios de temperatura para o transporte de produtos). É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável) para o transporte dos produtos até o almoxarifado da Prefeitura Municipal.

7.2.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA, sendo:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, seus anexos e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Secretaria poderá:

7.3.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do coletor fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.2. Na hipótese de **substituição**, a fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante dentro do **prazo de 03 (três) dia útil**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

7.4. Independentemente da aceitação, a fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

7.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber).

7.6. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

7.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

7.8. As eventuais entregas, deverá ser dentro do horário comercial.

7.9. A Contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 1(um) entrega simultaneamente.

7.10. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

7.11. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

7.12. Os “produtos” deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou término do quantitativo estimado.

7.13. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

7.14. A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos “produtos” durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Município.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(art. 12 do Decreto nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)

8.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Porém podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

9.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços-ARP, nas condições previstas neste Termo de Referência, no Edital e na Minuta da ARP.

9.2. Com base no **Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93**, fica dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(art. 11 do Decreto nº 7.892/2013)

10.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os “produtos” pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

10.3 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

(Lei 8.666/93, art. 40, XIV) e do reajuste de preços (Lei 8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI e IN 02/2008/MPOG, art. 19, X e 38).

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação. A emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA/secretarias, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.

11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA/secretarias, Órgão Gerenciador da ARP conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de aquisição referente ao montante solicitado.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4. Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa no âmbito municipal emitida pela Secretaria de Finanças, bem como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

11.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos “Produtos” e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ARP

. (8.666/93, art. 55, VII)

12.1. DO (S) FORNECEDOR (ES) BENEFICIÁRIO(S) DA ARP:

a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelos Órgãos Gerenciador/ Participantes, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Entregar os produtos no **prazo máximo de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho;**

c) Repor o produto que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em **até 03(três) dia útil;**

d) Observar e cumprir, dentre outras, as exigências contidas no item 7 deste Termo de Referência;

e) Garantir a integridade e a qualidade do transporte dos produtos, a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto, de acordo com a norma da ABNT NBR 14701:2001;

f) Fornecer o transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação;

g) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;

i) Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

j) Em caso de diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

k) A Fornecedora deverá fornecer ao Órgão Gerenciado, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;

l) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;

m) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

n) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;

- o)** Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- p)** Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

12.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

- a)** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b)** Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c)** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- e)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- g)** Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- h)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i)** Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- j)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- k)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l)** Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- m)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p)** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r)** Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- s)** Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- t)** Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

12.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

12.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

a) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;

e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP e levar ao conhecimento do Órgão Gerenciador;

f) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.4. DO (S) ÓRGÃO (S) NÃO PARTICIPANTE(S)

a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;

d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

12.5 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá à Contratada, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

(Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014)

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

13.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do Município de Floresta do Araguaia - PA, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

13.6. Se ocorrer caso preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

14. FISCALIZAÇÃO

(Lei 8.666/93, art. 73)

14.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração da Prefeitura Municipal, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração do Fundo.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 8.666/93.

15. DO VALOR ESTIMADO

. Lei 8.666/93, art. 55, V

15.1 Será de inteira responsabilidade do setor de compras da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, a pesquisa de preço no intuito de chegar na média de preço de mercado. Serão considerados compatíveis com os de mercado os VALORES ESTIMADOS que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e orçamentos.

16. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/Secretaria.

16.2. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede a formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ARP, instrumento substitutivo/equivalente ao contrato.

17 - DAS SANÇÕES:

. (Lei 8.666/93, art. 55, VII)

17.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

17.1.1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

17.1.2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste Termo de Referência, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

17.1.3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de imediato para a efetiva substituição dos “Produtos”.

17.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores da Prefeitura Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega dos “Produtos”; Pelo atraso na execução na entrega dos “Produtos”, em relação ao prazo proposto e aceito.
- c). Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

17.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.2 deste Termo de Referência.

17.4 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. ADVERTENCIA por escrito;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

17.7 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

(art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

18.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente

comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

18.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014 e 8.250/2014, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

19.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Floresta do Araguaia-PA, 20 de agosto de 2020.